

PORTARIA SEJ N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA SEJ N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

A DIRETORA DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 8º, incisos III, V, VI e VIII, da Resolução Administrativa n. 176, de 11 de setembro de 2014, que aprova o Regulamento da Escola Judicial;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria GP n. 250, de 23 de maio de 2016, que constitui a Escola Judicial como unidade gestora responsável e designa seu Diretor para o exercício da atribuição de ordenador de despesas relacionadas ao desempenho da função institucional do órgão que representa; e

CONSIDERANDO o art. 26, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que afirma ser da competência do 2º Vice-Presidente o exercício das atribuições dos cargos de Ouvidor e de Diretor da Escola Judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor de Administração deste Tribunal competência para autorizar a aquisição de bens e a contratação de serviços decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, até os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEJ n. 2, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Diretora da Escola Judicial

PORTARIA GP N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA GP N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Delega à Secretária-Geral da Presidência competência para conceder o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte a magistrados, no exercício da atividade judicante.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO o art. 20 da Instrução Normativa GP n. 62, de 17 de janeiro de 2020, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega à Secretária-Geral da Presidência deste Tribunal e ao seu substituto legal competência para conceder a magistrados o pagamento de diárias e o reembolso de despesa com transporte, quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante.